



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 83/2017

SÚMULA: Nomeia a composição do Conselho Municipal do Plano Diretor do município de Ipiranga, conforme determina a lei 1863/2008.

LUIZ CARLOS BLUM, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Ipiranga, nos termos da Lei nº 1.863/2008, alterada pela Lei nº 2.507/2017, conforme segue:

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

- Sandro W. Dutra (Engenheiro Agrônomo)
- Washington Marco Ferraz (Titular do Cartório Tabelionato de Notas)
- Jackson Carlo Calixto Moreira (Titular do Cartório de Registros Públicos)
- Claudécir Carvalho (representante do setor imobiliário)
- Charles Alex Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipiranga)
- Rita Gasparelo (Conselho Comunitário de Segurança)
- Regiane Blageski Aviles Quintanilha (Arquiteta)

- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Faustino Pereira Filho (Secretário Municipal de Administração)
- Fabiano Canteri (Contador do Poder Executivo Municipal)
- Edelcio Luiz de Almeida Tupich (Controlador Interno do Poder Executivo Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PARANÁ

- Erickson Scharneski (Engenheiro Civil do Poder Executivo Municipal)
- Douglas Davi Cruz (Assessor Jurídico do Poder Executivo Municipal)
- Alexandre Batista Bolfarini (Assessor Jurídico Legislativo do Poder Legislativo Municipal)

Art. 2º. O Conselho Municipal do plano Diretor é o órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, com atribuição de analisar e propor medidas de concretização da política urbana, bem como, verificar a execução das diretrizes do Plano Diretor do Município de Ipiranga, sendo que as suas decisões, no âmbito de sua competência deverão ser consideradas como resoluções, sujeitas à homologação do Prefeito e apreciação da Câmara Municipal.

Art. 3º. Qualquer alteração na Lei nº 1.863/2008 deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal do Plano Diretor, nos termos do artigo 535 da referida Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga-PR, em 27 de novembro de 2017.


LUIZ CARLOS BLUM
PREFEITO MUNICIPAL